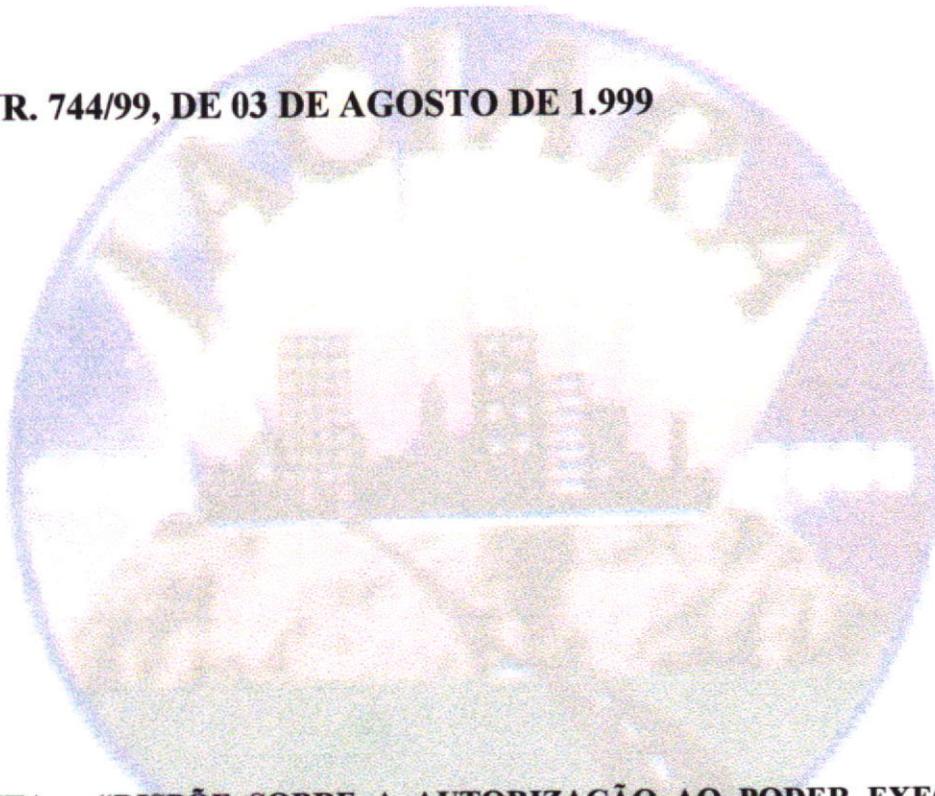




Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 744/99, DE 03 DE AGOSTO DE 1.999



EMENTA – “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE Á EMPRESA ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 0744/99, DE 03 DE AGOSTO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, À EMPRESA ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a DOAR para a Empresa ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, deste Município, parte de terreno urbano, medindo 50,30 metros de frente para a Avenida Ronam Araújo Itacaramby; 60,00 metros de um lado para a área do Aeroporto Municipal; 65,00 metros de outro lado para a área do Aeroporto Municipal; 50,00 metros de fundos para a área do Aeroporto Municipal, totalizando 3.125 m² de área, desmembrada de área maior denominada AEROPORTO MUNICIPAL, de sua propriedade, objeto da escritura pública lavrada às fls. 26/27, do livro 1-D, em 22.03.88 e Registrada sob o nr. R/6.526, às fls. 226, do livro 2-V, em 23.03.88, no Cartório do 1º Ofício – RGI desta Comarca de Jaciara-MT.

§ 1º - A DOAÇÃO de que trata o “caput” deste artigo, fica condicionada a construção de dependências para funcionamento de atividades da donatária, constituídas de hangar, bomba de combustível, área de descontaminação de aeronaves, pátio de estacionamento e oficina.

§ 2º - O Projeto e Construção de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão estar concluídos e em atividades, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contado da data de lavratura da escritura pública de doação.



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

- continuação da Lei nr. 744/99, de 03 de agosto de 1.999 -

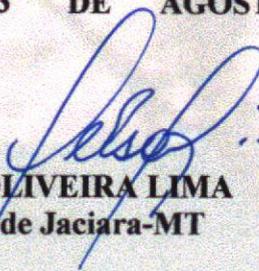
§ 3º – caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos termos desta lei, o imóvel doado reverterá a favor do doador, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus e indenização a qualquer título para este, ficando, a DONATÁRIA obrigada a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno.

§ 4º – todas as condições estabelecidas pelos termos desta Lei deverão constar da escritura Pública de doação a ser lavrada.

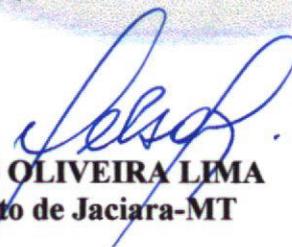
Artigo 2º - No caso de extinção, ou encerramento das atividades da Empresa Donatária no Município de Jaciara, o imóvel retornará à propriedade e posse do Município de Jaciara, independente de intimação e processos judiciais, bastando, para tal, tão somente a certidão ou qualquer outro ato emanado do órgão competente que comprove a extinção da Empresa Donatária, para que o Cartório competente promova a retomada do imóvel, objeto desta Doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 03 DE AGOSTO DE 1.999


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO – Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração

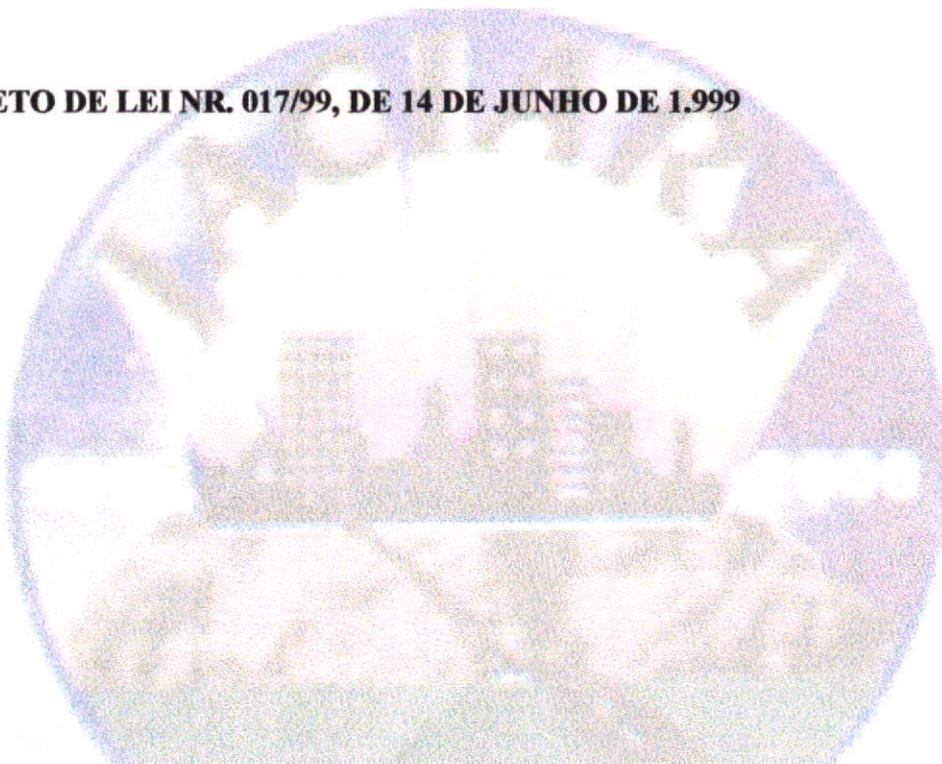


Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

02
A

PROJETO DE LEI NR. 017/99, DE 14 DE JUNHO DE 1.999



EMENTA – “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, À EMPRESA ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

03
△

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 017/99, DE 14 DE JUNHO DE 1.999

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Entendendo de vital importância para a coletividade Jaciarense o incentivo às construções de instalações para a melhoria no funcionamento da Empresa Aérea ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, sediada em nosso Município, este Executivo encaminha o incluso Projeto de Lei, que trata de pedido de autorização para que se possa DOAR à referida empresa, de uma área de terreno urbano, de sua propriedade, objetivando as construções, pela referida empresa, de um hangar, de bomba de combustível, de área de descontaminação de aeronaves, de um pátio de estacionamento e oficina.

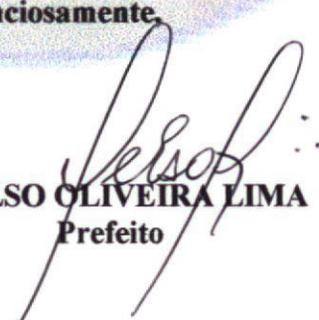
Considerando que incentivos desta natureza sempre integraram o elenco dos objetivos que norteiam esta Administração, especialmente por se tratar de empresa já em atividade, por mais de três anos, criando empregos e incrementando a atividade agrícola em nosso Município.

Considerando o que consta dos termos da fundamentação de pedido em anexo, que fora formalizado a este Executivo, os quais, para melhor anáxile, tornamos parte integrante desta justificativa.

Resta-nos solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência e demais Vereadores, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em Lei, o encaminhado Projeto, nos termos das normas legais e procedimentais, atinentes à matéria.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente,


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

EXMO.
SR. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT



PROJETO DE LEI NR. 017/99, DE 14 DE JUNHO DE 1.999

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA DOAR IMÓVEL DE SUA
PROPRIEDADE, À EMPRESA ASA
BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA
LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a DOAR para a Empresa ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, deste Município, parte de terreno urbano, medindo 50,30 metros de frente para a Avenida Ronam Araujo Itacaramby; 60,00 metros de um lado para a área do Aeroporto Municipal; 65,00 metros de outro lado para a área do Aeroporto Municipal; 50,00 metros de fundos para a área do Aeroporto Municipal, totalizando 3.125 m² de área, desmembrada de área maior denominada AEROPORTO MUNICIPAL, de sua propriedade, objeto da escritura pública lavrada às fls. 26/27, do livro 1-D, em 22.03.88 e Registrada sob o nr. R/6.526, às fls. 226, do livro 2-V, em 23.03.88, no Cartório do 1º Ofício – RGI desta Comarca de Jaciara-MT.

Parágrafo Primeiro – A DOAÇÃO de que trata o “caput” deste artigo, fica condicionada a construção de dependências para funcionamento de atividades da donatária, constituídas de hangar, bomba de combustível, área de descontaminação de aeronaves, pátio de estacionamento e oficina.

Parágrafo Segundo – O Projeto e Construção de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão estar concluídos e em atividades, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contado da data de lavratura da escritura pública de doação.

Parágrafo Quarto – caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos termos desta lei, o imóvel doado reverterá a favor do doador, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus e



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT
Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

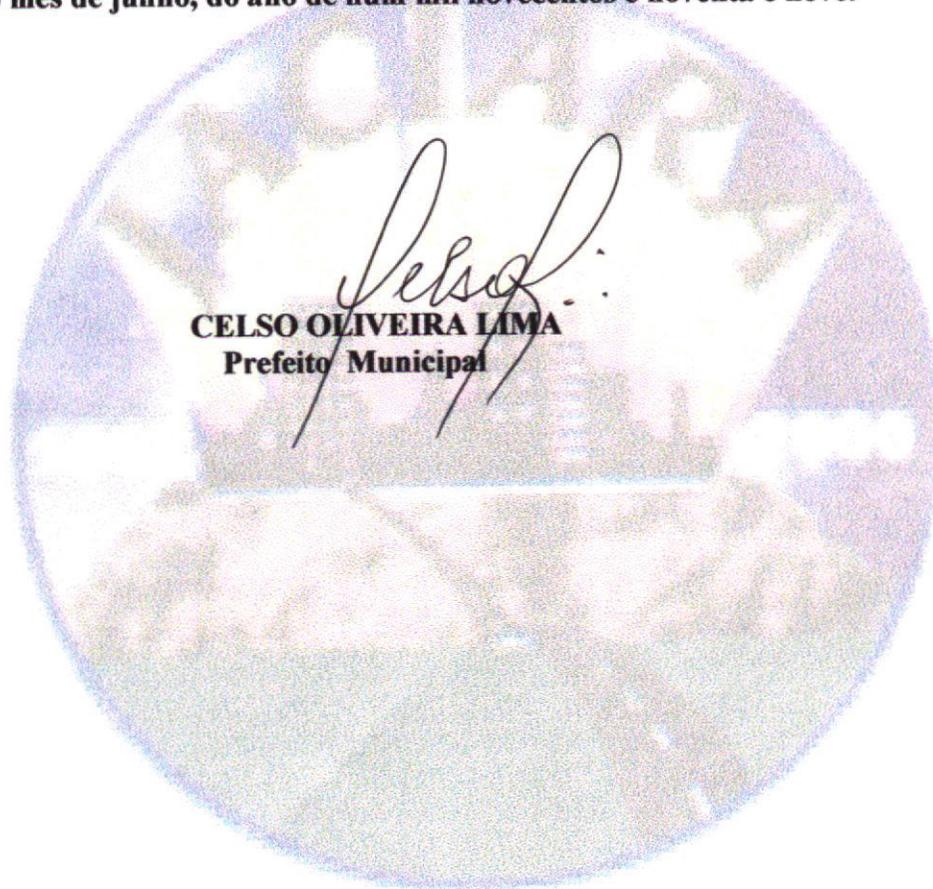
05
/

indenização a qualquer título para este, ficando, a DONATÁRIA obrigada a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno.

Parágrafo Quinto – todas as condições estabelecidas pelos termos desta Lei deverão constar da escritura Pública de doação a ser lavrada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos quatorze dias do mês de junho, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.





AUTORIZAÇÃO

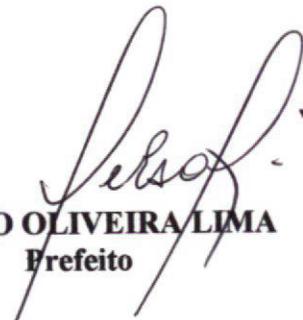
O MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, proprietário de uma área maior denominada Aeroporto Municipal, via da Escritura Pública de Doação, Registrada sob o nr. R/6.526, fls. 226, do livro 2-V, do RGI de Jaciara-MT, FICA AUTORIZADO a desmembrar dessa área, uma área menor, com as seguintes medidas e confrontações:

- 50,30 metros de frente para a Av. Ronan Araújo Itacaramby;
- 60,00 metros de um lado para a área do Aeroporto Municipal;
- 65,00 metros de outro lado para a área do Aeroporto Municipal;
- 50,00 metros aos fundos para a área do Aeroporto Municipal.

Totalizando 3.125,00 m² de área.

E, por ser verdade e de acordo com a legislação em vigor, firmo a presente em duas (02) vias de igual teor e forma.

Jaciara-MT., 14 de junho de 1.999


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito



ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA

Jaciara, 27 de Maio de 1998.

07
/

AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

CGC/MF 01.395.675/0001-40

Ilmo. Sr.
Celso de Oliveira Lima
DD Prefeito Municipal
JACIARA/MT

Vimos através deste ofício formalizar o pedido de doação de uma área de terra medindo 50m de frente por 60m de fundo no Aeroporto Municipal de Jaciara à empresa ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA para a construção de um hangar , bomba de combustível , área de descontaminação de aeronaves , pátio de estacionamento e oficina.

A sede comercial da empresa está localizada na rua Moema, 763, fone (065) 461-1434, ao lado da Boate Stradivarius, no centro de Jaciara, enquanto a sede operacional da empresa está localizado no Aeroporto Municipal de Jaciara . A empresa está em plena atividade desde dezembro de 1995 no ramo de aplicações aéreas especializada tais como aplicações de defensivos agrícolas em lavouras, adubação , semeadura de pastagens em geral e contava com apenas 1 aeronave agrícola IPANEMA 201-A de prefixo PT-GRQ.

Com o encremento da atividade agrícola em nosso estado e também em nosso município houve um aumento da área de plantio de soja em torno de 20%, caracterizando a necessidade da aquisição de mais uma aeronave agrícola, que efetuamos em janeiro de 1998 modelo IPANEMA 201-A de prefixo PT-UDH.

A empresa ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA atua também nos municípios de Juscimeira, São Pedro da Cipa, Dom Aquino, Campo Verde e Primavera do Leste no ramo de aplicações aéreas especializadas e cria em torno de 10 empregos diretos e muitos outros empregos indiretos.

Outrossim , nossa empresa já ocupa uma área no Aeroporto Municipal onde já está construído bomba de abastecimento de combustível , área de descontaminação de aeronaves e pátio de estacionamento, conforme localização anexa, e temos projeto para a construção do hangar para aeronaves medindo 20m por 18 m e oficina de manutenção de aeronaves. No entanto, precisamos que a Prefeitura Municipal oficialize a doação do área assim requerida.

Na certeza de podermos contar com seu valioso apoio,

subscrevêmo-nos

Atenciosamente

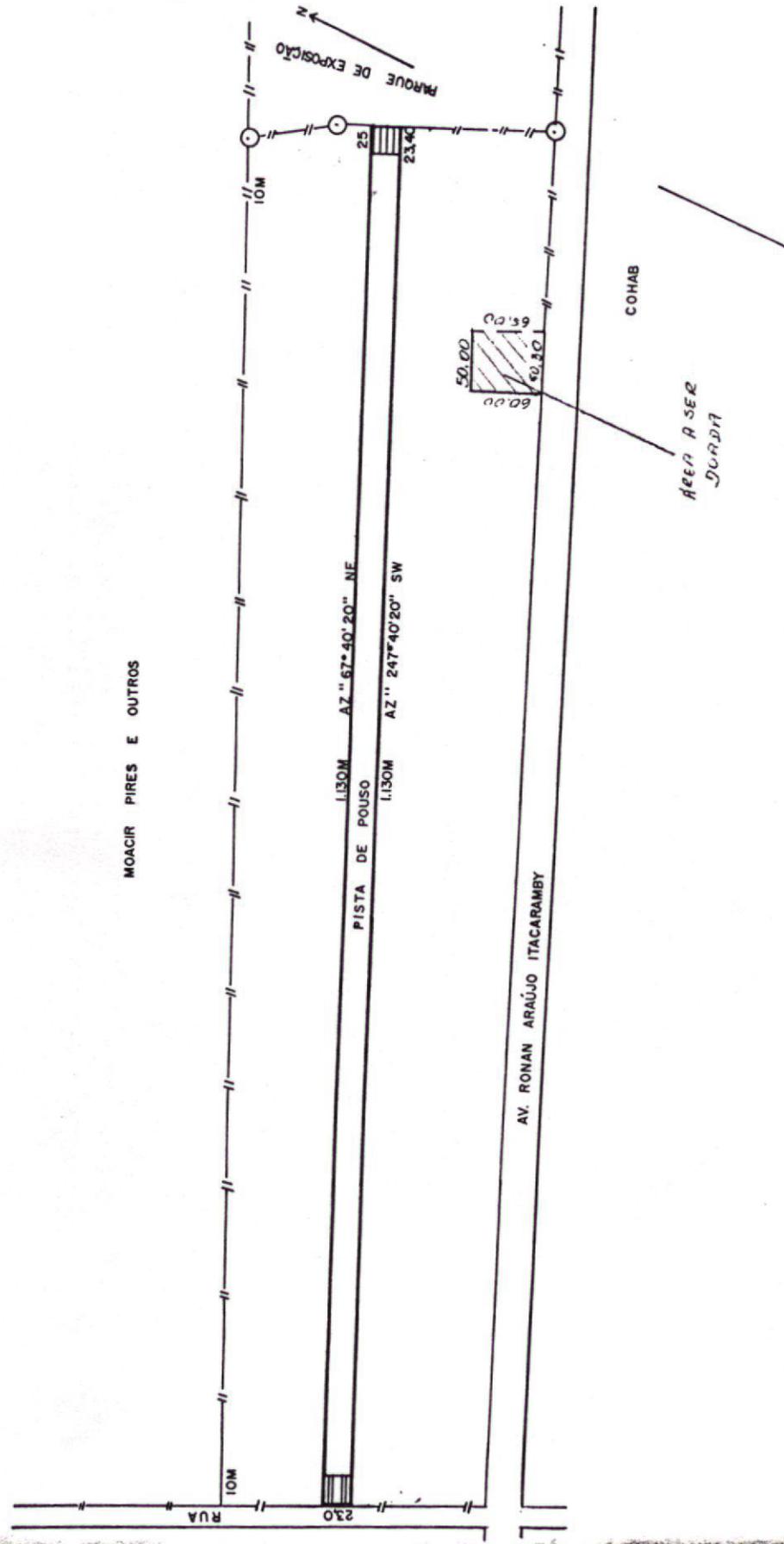
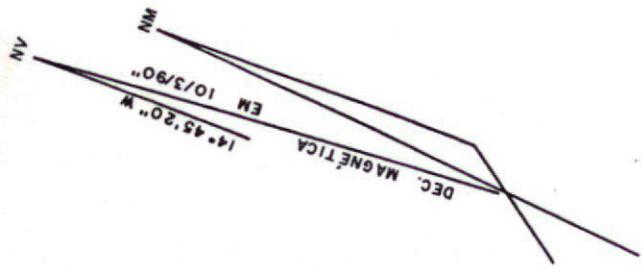
Geovani Giroto
ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
Geovani Giroto-sócio proprietário

Asa Branca Aviação Agrícola Ltda
Rua Moema, 763 Sala B
Fone (065) 461-1434
Jaciara/MT

*At. ass. jurídico
em laboratório de
análise de materiais
em projeto de
de uma
fazer análises
19.05.98
Jaciara*

Si

80



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Jaciara

Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

...continua...

69 e segue margeando uma estrada com o rumo de 59º 32' NE na distância de 1053 m, dividindo com os lotes rurais nºs.69, 69-A, 70 e 71, até outro marco; deste ponto deflete à direita com o rumo de 92º 30' SE e segue na distância de 457 m, confrontando com os lotes rurais nºs.71, 72 e 73; deste ponto deflete novamente à direita com o rumo de 59º 32' SW e segue na distância de 1.600m, confrontando com os lotes rurais nºs. 78, 79-A e 79, até encontrar outro marco cravado na divisa do lote nº 68-C, sendo que esta linha, em toda a sua extensão, margea a estrada de rodagem de Jaciara a Dom Aquino; finalmente, deflete à direita e segue confrontando com o lote 68-C até encontrar o ponto de partida; que possuindo dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou embaraços, pela presente escritura doava, como de fato ora doado tem à outorgada donatária Prefeitura Municipal de Jaciara e desde já cede e transfere à mesma outorgada donatária toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o aludido imóvel exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a outorgante doadora a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa; que a presente doação é feita sem qualquer condição ou restrições, cujo imóvel, digo, imóvel já vem sendo ocupado pela donatária há mais de dez (10) anos, onde se encontram instalados o campo de pouso para aviões e o parque de exposições do município e assim sendo poderá a donatária a continuar a usá-lo como bem entender e nos fu, digo, fins que entender necessários aos interesses do município de Jaciara, sendo que dito imóvel é estimado pela outorgante doadora em CZ\$-343.640,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Quarenta Cruzados); e a seguir me foram apresentados os seguintes documentos de impostos pagos: Guia de recolhimento sob nº 036/88, expedido pela Exatoria das Rendas Estaduais desta cidade de Jaciara-MT, em data de 08.02.1988 e paga no valor de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



... fls.03

Comarca de Jaciara

Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Cz\$ 13.745,60, referente ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Certidão Negativa da mesma Exatonia nº 028/88, expedida em 08/02/88; e Certidão Negativa do IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal), nº 012/88 de Jaciara-MT, expedida em 09/02/88, que ficam arquivadas neste Cartório. Pela Outorgada Donatária me foi dito que aceitava esta Escritura em seus expressos termos por estar de inteiro e pleno acordo com esta Doação. De como assim disseram e me pediram, eu lhes lavrei esta Escritura que lida e por estar conforme, aceitaram, outorgaram e assinam: Foram dispensadas as testemunhas em conformidade com a Lei nº 6.952 de 06/11/81. (aa) Lúcia Victor Coêlho, Paulo da Costa Ferreira, Geraldo Verniano. Nada Mais. Trasladada em seguida dou fé. Eu, LÚCIA VICTOR COÊLHO, Tabeliã que o fiz datilografar, confere, digo, conferi, subscrevo e assino afinal.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

TABELIA

Apresentado hoje às 10 HORAS
Página 193
sob nº 15.007 de ordem _____ de Protocolo
matriculado às fls. 226 de livro nº 2-V
sob nº B/6526
Jaciara, 23 de MARÇO de 1988

O OFICIAL DO REGISTRO

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coêlho
TABELIA

Eurico Victor Oliveira
SUBSTITUTO

Vera Lúcia V. C. Aguiar

Saturnino M. V. Coêlho

Gléa Victor Coêlho

ESCREVENTES JURAMENTADOS

JACIARA — MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

12
8

Entregue ao Presidente da Comissão de Constituição e

Justiça

Recebi: _____ Data 23/06/99

Devolvido para a Secretaria em ___ / ___ / ___ Ass. _____

Entregue ao Presidente da Comissão de Política Urbana e Obras

Arbitrárias

Recebi: _____ Data 26,06,99

Devolvido para a Secretaria em ___ / ___ / ___ Ass. _____

Entregue ao Presidente da Comissão de _____

Recebi: _____ Data ___ / ___ / ___

Devolvido para a Secretaria em ___ / ___ / ___ Ass. _____

Encaminhado para Votação em: ___ / ___ / ___

OBS: _____

Aprovado _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER N°

Projeto de Lei n°.017/99 de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para doar imóvel de sua propriedade, à empresa Asa Branca Aviação Agrícola Ltda e dá outras providencias”

RELATÓRIO

O Projeto de lei acima referenciado tem como objetivo a doação de terrenos de propriedade do Município de Jaciara, localizados junto ao Aeroporto Municipal, numa área total de 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) metros quadrados, para Asa Branca Aviação Agrícola Ltda., afim de que esta empresa, que se utiliza do aeroporto municipal, construa suas próprias instalações, compostas de hangar, bomba de gasolina, área de descontaminação de aeronaves, pátio de estacionamento e oficina.

Entendemos ser um empreendimento que irá trazer benefícios consideráveis ao Município, porque servirá de apoio à prestação de serviços neste e nos municípios vizinhos onde a empresa deverá atuar, propiciando abertura de empregos e arrecadação de rendas.

Além disso estará contribuindo para o aumento da infra-estrutura de nosso aeroporto, dando-lhe um aspecto mais agradável, colocando-o entre os mais bem aparelhados do interior matogrossense.

Achamos, entretanto, ser de bom alvitre, nos acautelarmos de possível extinção da empresa donatária, motivo porque apresentamos a emenda abaixo:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se um artigo que receberá o numero 2º , renumerando-se os seguintes, com a seguinte redação:

“Art.2º.- No caso de extinção, ou encerramento das atividades da Empresa Donatária no Município de Jaciara, o imóvel retornara à propriedade e posse do Município de Jaciara, independente de intimações e processos judiciais, bastando para tal, tão somente a certidão ou qualquer outro ato emanado do órgão competente que comprove a extinção da empresa donatária, para que o Cartório competente promova a retomada do imóvel, objeto desta doação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Assim sendo, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto com a emenda acima declinada.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1990

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
PARECER Nº

Projeto de Lei nº.017/99 de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para doar imóvel de sua propriedade, à empresa Asa Branca Aviação Agrícola Ltda e dá outras providencias”

RELATÓRIO

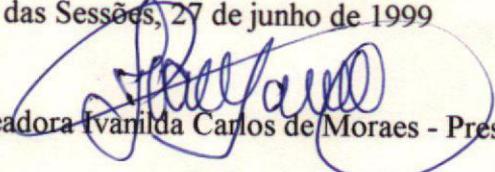
Por entendermos que Projeto de lei acima referenciado, que tem como objetivo a doação de terrenos de propriedade do Município de Jaciara, localizados junto ao Aeroporto Municipal, numa área total de 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) metros quadrados, para Asa Branca Aviação Agrícola Ltda, afim de que esta empresa, que se utiliza do aeroporto municipal, construa suas próprias instalações, compostas de hangar, bomba de gasolina, área de descontaminação de aeronaves, pátio de estacionamento e oficina, poderá trazer benefícios ao nosso município, aumentando empregos e arrecadação, além de dotar o aeroporto municipal de mais infra-estrutura necessárias ao mesmo.

A Comissão de Constituição e Justiça proveu a emenda necessária ao projeto.

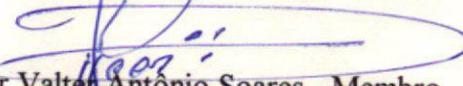
PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto com a emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1999


Vereadora Ivarilda Carlos de Moraes - Presidente


Vereador Valdemir Verdiano da Costa - Membro


Vereador Valtér Antônio Soares - Membro

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "ASA BRANCA-AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA."



Os abaixo assinados, ESAÚ DE CASTRO MACHADO, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nr. M 3.104.859-SSP/MG e do CPF 361.777.251-04, com residência na Av. Antônio Ferreira Sobrinho nr. 965, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso; e LEANDRO RODRIGUES DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG nr. 172.711-SSP/MT e do CPF nr. 255.172.281-00, com residência na Fazenda Vale Formoso, município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, resolvem, de pleno e mútuo acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de ASA BRANCA-AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., tendo sua sede operacional no Aeroporto Municipal do município de Jaciara, Estado de Mato Grosso e sede social na Rua Moema nº 763 - sala B, nesta cidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E PRAZO

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de Serviços de Aviação Agrícola e do Comércio Varejista de Produtos Químicos para a Agricultura (adubos, fertilizantes, corretivos de solo, etc.). Seu prazo de duração é indeterminado, começando a funcionar após a aprovação e a autorização pelo Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, e competente registro na forma da Lei;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 (vinte e quatro) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, as quais, neste ato, são subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, como segue:

- ESAÚ DE CASTRO MACHADO	12 (doze) quotas	R\$ 12.000,00
- LEANDRO RODRIGUES DE MENDONÇA	12 (doze) quotas	R\$ 12.000,00
Totais	24 (vinte e quatro) quotas....	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE

Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do Capital Social pertencerão sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no País, conforme prevê a legislação em vigor e a direção será confiada exclusivamente a brasileiros.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social subscrito, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA E DO USO DO NOME COMERCIAL

Fica investido na função de Gerente da sociedade o sócio LEANDRO RODRIGUES DE MENDONÇA, com poderes para exercer a administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, o qual fará uso do nome comercial em assunto de estrito interesse dos negócios sociais, vedado o emprego em outros casos, especialmente para a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em conjunto por ambos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá nos casos previstos pela legislação em vigor. Ao sócio que não desejar continuar na sociedade é facultado pleitear o pagamento do seu capital e dos lucros eventuais, sendo que estes serão apurados mediante balanço especial a ser levantado 30 (trinta) dias após a decisão, podendo haver dedução das perdas acaso apuradas.

Parágrafo único - O montante que for apurado sob a forma acima será pago ao sócio que se retirar em 5 (cinco) parcelas mensais e iguais.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As transferências de quotas só poderão ser efetuadas com o prévio consentimento do Departamento de Aviação Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á no último dia do mês de dezembro, quando será levantado o balanço geral da sociedade. Os lucros e perdas apurados serão distribuídos, em partes proporcionais ao número de quotas, ou mantidos em suspenso na Sociedade, em conta específica, desde que assim deliberado pelos sócios, dando-se a eles o fim que determinar, obedecendo à legislação pertinente.



CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RETIRADAS DE "PRO-LABORE"

A título de "pro-labore" os sócios poderão fazer uma retirada mensal, entre elas estabelecida, desde que observados os limites permitidos pela legislação competente.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões acaso surgidas com relação ao presente contrato, rejeitando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe a legislação em vigor e as pendências que porventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo os sócios nomear árbitro para dirimi-las.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantil.

E estando, assim, justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato em todos os seus termos e condições, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Lúcia Victor Coelho
Tabeliã
Eurico Victor de Oliveira
Dzabel C. B. C. J. Nogueira
Substitutos
Dera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Cláudia Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Kassia J. Victor Coelho
Escriventes Juramentados

Jaciara (MT), 23 de maio de 1996

- Esaú de Castro Machado -

- Leandro Rodrigues de Mendonça -
(Como assinará pela Sociedade)

TESTEMUNHAS: 1a

Horácio Mendonça Neto

2a

Luiz Carlos Meneghetti

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Lúcia Victor Coelho
Tabeliã
Eurico Victor de Oliveira
Dzabel C. B. C. J. Nogueira
Substitutos
Dera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Cláudia Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Kassia J. Victor Coelho
Escriventes Juramentados

19
A

CARTÓRIO DO
1.º OFÍCIO
 DE
JACIARA - MT
 Lúcia Victor Coêlho
 Tabeliã

Reconheço por semelhança, a firma
 de: Francisco Mendes e
Luiz Soares
Minguetti & C.
 De que dou fé em testemunho
 da verdade
 Jaciara (MT) 24 de 05 de 19 96
blc

Cléa Victor Coelho Daleff
 Escrevente Juramentada
 Cartório do 1.º Ofício
 Jaciara - MT

CARTÓRIO DO
1.º OFÍCIO
 DE
JACIARA - MT
 Lúcia Victor Coêlho
 Tabeliã

Reconheço por semelhança, a firma
 de: Francisco Mendes e
Luiz Soares
Minguetti & C.
 De que dou fé em testemunho
 da verdade
 Jaciara (MT) 24 de 05 de 19 96
blc

Cléa Victor Coelho Daleff
 Escrevente Juramentada
 Cartório do 1.º Ofício
 Jaciara - MT

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

- Lúcia Victor Coêlho
Tabeliã
- Curico Victor de Oliveira
- Dzabel C. D. C. J. Negueira
- Substitutos
- Osea Lúcia Victor C. Aguiar
- Saturnino M. Victor Coêlho
- Cléa Victor Coêlho
- Cely W. Coêlho da Silva
- Kassia J. Victor Coêlho
- Escreventes Juramentados



Atesto que a presente via do Contrato Social da empresa ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., datada de 23 de maio de 1996, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07-01/02166/96 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, constando de 03 (três) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

20
A

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 1996.



[Handwritten Signature]
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos - 2PL-1

WILTON OLIVEIRA DA SILVA
OAB/RJ 84056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECAÇÃO

CGC

VALIDO ATÉ

30/06/98

NÚMERO DE REGISTRO

01.395.675/0001-40

DATA PRINCIPAL

5049-3

CPF DO RESPONSÁVEL

258.172.281-00

NOME DA EMPRESA

RUA 2 SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE

CIDADE

0170102 - BOMBONOPOLIS

CGC

TÍTULO DO PAVÃO DE REGISTRO COMERCIAL

ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

CGC

NOME DA EMPRESA

ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA

CGC

DIGITAMENTO

RUA HOENA

NÚMERO

763

COMPLEMENTO

SALA 8

CGC

CEP

70020-000

MUNICÍPIO

CENTRO

MUNICÍPIO

JACIARA

CGC

DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
COM VAREJO DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS

CGC

CGC

21
8



MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 437 /SPL de 07 de agosto de 1996
Autorização para funcionamento de empresa de Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

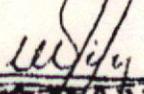
O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de janeiro de 1986, com fulcro no Decreto nº 86.765, de 22 de dezembro de 1981, e com base no art. 5º da Portaria nº 035/SPL, de 13 de fevereiro de 1984, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/02166/96, resolve autorizar o funcionamento da empresa Asa Branca Aviação Agrícola Ltda., com sede social na Cidade de Jaciara e operacional no Aeroporto de Jaciara, no Estado do Mato Grosso, para explorar os Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

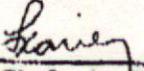
A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o número do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; 6) cumprir o previsto no RBHA 137, de 12 de dezembro de 1988.

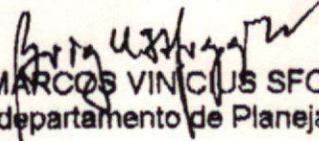
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

A presente cópia confere com o original constante do processo.

Rio de Janeiro, 07/08/1996.


Chefe da PL1


Chefe da PL1


Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA
Chefe do Subdepartamento de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
JACIARA - MATO GROSSO

23
A

ALVARÁ

Para Funcionamento e Localização

Razão Social

ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA

Nome Fantasia

ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRICOLA

Endereço

RUA NOEMA Nº 763 - CENTRO - JACIARA

Atividade

~~ESCRITÓRIO DE AVIAÇÃO AGRICOLA~~
REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO EM GERAL

INSCRIÇÃO

Código

S:S:S:S:S:S:S

Card. Econômico

30844

Cad. Físico

S:S:S:S:S:S:S:S

RESTRICÕES

PAGO PARA O RESTANTE DO ANO DE 1.996
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/96
CGC Nº 01395675/0001-40

Data de Expedição

31.10.96

Vencimento

31.12.96

Marcos Cardoso Alves
Secretário de Finanças

Serviço de Tributação

Prefeito Municipal

ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA MT

24
D

À firma **ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA** com sede na Rua Moema, 763, Centro, Jaciara MT, inscrita no CNPJ – 01395675/00 01-40. empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NA AVIAÇÃO AGRÍCOLA**, vem mui respeitosamente a presença de V.Sª, requerer nesta data que façam o levantamento de seu débito (ISS e ALVARA DE LICENÇA), para fins de regularização, - sendo que este ato esta sendo entregue o **LIVRO DE LANÇAMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS Nº 01 E O TALÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01**, para o mesmo fim.

N.Termos
P.Deferimento

Jaciara MT 05 de Julho de 1.999

ASA BRANCA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
sócio-gerente

Recebido em
05.07.99
[assinatura]